

LEI Nº 865/2005

Em, 10 de outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO

10, 10, 2005



Gabinete do Prefeito

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM APARELHO DE
TELEVISÃO PARA A CAMPANHA DE
REAPROVEITAMENTOS DE MEDICAMENTOS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

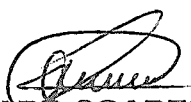
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA ESTADO DE
GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir no mercado nacional um aparelho de televisão com 14 (quatorze) polegadas que será doado, através de sorteio, a um dos cidadãos participantes da Campanha de Reaproveitamento de Medicamentos promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O sorteio de que trata o artigo anterior ocorrerá no dia 28 de outubro de 2005, na sede da emissora de rádio local com transmissão ao vivo, cuja fiscalização será de responsabilidade do órgão promotor da campanha mencionada, e será realizado através de cupons que serão entregues aos participantes da campanha que os preencherão e os depositarão nas urnas instaladas nas unidades receptoras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de
Goiás, aos 10 dias do mês outubro de 2005.***



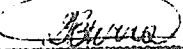
LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 865/2005

Em, 10 de outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 10, 10, 2005



Gabinete do Prefeito

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM APARELHO DE
TELEVISÃO PARA A CAMPANHA DE
REAPROVEITAMENTOS DE MEDICAMENTOS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA ESTADO DE
GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir no mercado nacional um aparelho de televisão com 14 (quatorze) polegadas que será doado, através de sorteio, a um dos cidadãos participantes da Campanha de Reaproveitamento de Medicamentos promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O sorteio de que trata o artigo anterior ocorrerá no dia 28 de outubro de 2005, na sede da emissora de rádio local com transmissão ao vivo, cuja fiscalização será de responsabilidade do órgão promotor da campanha mencionada, e será realizado através de cupons que serão entregues aos participantes da campanha que os preencherão e os depositarão nas urnas instaladas nas unidades receptoras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de
Goiás, aos 10 dias do mês outubro de 2005.***


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal